



Relator: DES. PAULO DA CUNHA
 AUTOR(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 Advogado(s): Dr. JENZ PROCHNOVV JUNIOR – PROCURADOR-GERAL DO ESTADO E Dra. DENISE COSTA SANTOS BORRALHO – PROCURADORA DO ESTADO
 REU(S): AUTO POSTO PARANA LTDA. E OUTRO(S)
 Advogado(s): Dr. JACY NILSO ZANETTI, Dr. RUBENS BORTOLI JUNIOR, Dr. YARA A. CORREA REALI E OUTRO(S)
Intimação: "Estado de Mato Grosso, na pessoa do seu representante legal, a fim de indicar a conta-corrente para o respectivo depósito."
 Ass.: Exmo. Sr. Des. PAULO DA CUNHA, Relator

2) Protocolo: 92644/2008

Direta de Inconstitucionalidade n. 92644/2008 - Classe: 95-CNJ - Origem : COMARCA CAPITAL

Relator: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
 REQUERENTE(S): AMAM - ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE MAGISTRADOS
 Advogado(s): Dr. MILTON VIZINI CORREA JÚNIOR E OUTRO(S)
 REQUERIDO(S): EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(S): EXMO. SR. DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 LITISCONSORTE(S): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS ESTADUAIS - ANAMAGES
 Advogado(s): Dra. ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO E Dr. ANTÔNIO SBANO JÚNIOR
 AMICUS CURIAE: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS –AMB
 Advogado(s): Dr. ALBERTO PAVIE RIBEIRO E OUTRO(S)
Despacho: "Diante do tempo transcorrido, manifestem-se Requerente, Amicus Curiae, e Ministério Público quanto ao interesse no prosseguimento do feito."
 Ass.: Exmo. Sr. Des. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, Relator

Departamento do Tribunal Pleno, em Cuiabá, 26 de abril de 2013
 Bel.ª Maria Conceição Barbosa Corrêa, Diretora

Corregedoria Geral da Justiça

Portaria

PORTARIA Nº 23/2013-DAJE/2013 – CGJ

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 31, 39, letra "a", do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE e art. 43, LV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça – RITJ;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a tramitação dos processos à célere e eficiente entrega da prestação jurisdicional, ao teor da regra dos incisos XXXV e LXXVII, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar as unidades jurisdicionais que possuam maior número de processos pendentes de decisão;

CONSIDERANDO, ainda, o acúmulo de processos pendentes de sentença nos Juizados Especiais de Cuiabá, bem como a decisão presidencial no expediente protocolizado sob n. 0028970-76.2013.8.11.0000 que solicitou regime de exceção do Primeiro ao Sexto Juizado Especial da Comarca de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho composto pelos magistrados relacionados a seguir para colaborarem com a redução do estoque processual pendente de sentença no 1º Juizado Especial Cível:

- Dr. Luis Augusto Veras Gadelha
- Dr. Vagner Dupim Dias
- Dr. Claudio Deodato Rodrigues
- Dr. Emerson Luis Pereira Cajango

Art. 2º. O Grupo de Trabalho acima descrito deverá iniciar suas atividades a partir do dia 29.04.2013, por um período de **60 (sessenta)** dias, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º. Os magistrados ficarão responsáveis pelo número de processos dispostos conforme relação anexa, os quais deverão ser analisados com prioridade os mais antigos, efetuando ao final da análise a devida movimentação com expedição de intimação das partes e encaminhamento dos autos à Secretaria.

§1º. Caso haja alguma hipótese de impedimento ou suspeição em relação aos processos constantes do rol em anexo, o magistrado deverá repassar motivadamente referido processo ao juiz titular do respectivo Juizado, o qual se responsabilizará em decidi-lo dentro do prazo estabelecido no artigo 2º.

§2º. No caso de interposição de Embargos de Declaração, estes serão analisados pelo magistrado prolator da sentença.

§3. A Secretaria do Juizado Especial Cível deverá comunicar o Juiz prolator da sentença, acerca dos recursos de Embargos de Declaração, a fim de que este possa fazer as análises.

Art. 4º. Os juízes convocados serão acompanhados pelo Doutor Mário Roberto Kono de Oliveira, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como poderá designar seus assessores como auxiliares.

Art. 5º. Os juízes componentes do Grupo de Trabalho têm a mesma competência dos juízes titulares da Comarca e Vara para qual foram designados, devendo ser solicitada, ao Egrégio Conselho da Magistratura a designação dos Magistrados e a declaração de regime de exceção do Juizado Especial onde eles atuarão.

Art. 6º. Após o término dos trabalhos, o grupo deverá apresentar relatório à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 7º. Publique-se e registre-se e remeta-se cópia à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso, aos Magistrados do 1º ao 6º Juizados da Comarca de Cuiabá, aos Juízes de direito e substitutos convocados para o mutirão, ao Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, e à Defensoria Pública Geral do Estado de Mato Grosso, devendo esta Portaria ser afixada em local visível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 Cuiabá, 25 de abril de 2013.

Desembargador **SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**
 Corregedor-Geral da Justiça
 x.

Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça, em Cuiabá, 26 de abril de 2013.
NILCEMEIRE DOS SANTOS VILELA
 Diretora do Departamento

Visto:
LUSANIL EGUES DA CRUZ
 Coordenador da Secretaria da Corregedoria

* A lista completa com os anexos desta Portaria encontra-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.
 Clique aqui
 Caderno de Anexo

PORTARIA Nº 24/2013-DAJE/2013 – CGJ

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 31, 39, letra "a", do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE e art. 43, LV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça – RITJ;



CONSIDERANDO a necessidade de adequar a tramitação dos processos à célere e eficiente entrega da prestação jurisdicional, ao teor da regra dos incisos XXXV e LXXVII, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar as unidades jurisdicionais que possuam maior número de processos pendentes de decisão;

CONSIDERANDO, ainda, o acúmulo de processos pendentes de sentença nos Juizados Especiais de Cuiabá, bem como a decisão presidencial no expediente protocolizado sob n. 0028970-76.2013.8.11.0000 que solicitou regime de exceção do Primeiro ao Sexto Juizado Especial da Comarca de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho composto pelos magistrados relacionados a seguir para colaborarem com a redução do estoque processual pendente de sentença no 2º Juizado Especial Cível:

Dr. Agamenon Alcântara Moreno Júnior
Dr. Alex Nunes de Figueiredo
Dr. Raul Lara Leite
Dr. Luciana de Souza Cavar Moretti
Dr. Francisco Ney Gaíva
Dr. Alexandre Sócrates da Silva Mendes

Art. 2º. O Grupo de Trabalho acima descrito deverá iniciar suas atividades a partir do dia 29.04.2013, por um período de **60 (sessenta)** dias, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º. Os magistrados ficarão responsáveis pelo número de processos dispostos conforme relação anexa, os quais deverão ser analisados com prioridade os mais antigos, efetuando ao final da análise a devida movimentação com expedição de intimação das partes e encaminhamento dos autos à Secretaria.

§1º. Caso haja alguma hipótese de impedimento ou suspeição em relação aos processos constantes do rol em anexo, o magistrado deverá repassar motivadamente referido processo ao juiz titular do respectivo Juizado, o qual se responsabilizará em decidi-lo dentro do prazo estabelecido no artigo 2º.

§2º. No caso de interposição de Embargos de Declaração, estes serão analisados pelo magistrado prolator da sentença.

§3. A Secretaria do Juizado Especial Cível deverá comunicar o Juiz prolator da sentença, acerca dos recursos de Embargos de Declaração, a fim de que este possa fazer as análises.

Art. 4º. Os juizes convocados serão acompanhados pelo Doutor Mário Roberto Kono de Oliveira, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como poderá designar seus assessores como auxiliares.

Art. 5º. Os juizes componentes do Grupo de Trabalho têm a mesma competência dos juizes titulares da Comarca e Vara para qual foram designados, devendo ser solicitada, ao Egrégio Conselho da Magistratura a designação dos Magistrados e a declaração de regime de exceção do Juizado Especial onde eles atuarão.

Art. 6º. Após o término dos trabalhos, o grupo deverá apresentar relatório à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 7º. Publique-se e registre-se e remeta-se cópia à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso, aos Magistrados do 1º ao 6º Juizados da Comarca de Cuiabá, aos Juizes de direito e substitutos convocados para o mutirão, ao Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, e à Defensoria Pública Geral do Estado de Mato Grosso, devendo esta Portaria ser afixada em local visível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 25 de abril 2013.

Desembargador **SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**
Corregedor-Geral da Justiça
x.

Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça, em Cuiabá, 26 de abril de 2013.

NILCEMEIRE DOS SANTOS VILELA
Diretora do Departamento

Visto:

LUSANIL EGUES DA CRUZ
Coordenador da Secretaria da Corregedoria

* A lista completa com os anexos desta Portaria encontra-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

Clique aqui
Caderno de Anexo

PORTARIA Nº 25/2013-DAJE/2013 – CGJ

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 31, 39, letra "a", do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE e art. 43, LV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça – RITJ;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a tramitação dos processos à célere e eficiente entrega da prestação jurisdicional, ao teor da regra dos incisos XXXV e LXXVII, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar as unidades jurisdicionais que possuam maior número de processos pendentes de decisão;

CONSIDERANDO, ainda, o acúmulo de processos pendentes de sentença nos Juizados Especiais de Cuiabá, bem como a decisão presidencial no expediente protocolizado sob n. 0028970-76.2013.8.11.0000 que solicitou regime de exceção do Primeiro ao Sexto Juizado Especial da Comarca de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho composto pelos magistrados relacionados a seguir para colaborarem com a redução do estoque processual pendente de sentença no 3º Juizado Especial Cível:

Dr. Marcelo Sebastião Prado de Moraes
Dr. Claudio Roberto Zeni Guimarães
Dr. Leonardo de Araújo Costa Tumiaty
Dr. Wagner Plaza Machado Júnior
Dr. Leonísio Salles de Abreu Júnior
Dr. Pedro Davi Benetti
Dra. Glauciane Chaves de Melo

Art. 2º. O Grupo de Trabalho acima descrito deverá iniciar suas atividades a partir do dia 29.04.2013, por um período de **60 (sessenta) dias**, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º. Os magistrados ficarão responsáveis pelo número de processos dispostos conforme relação anexa, os quais deverão ser analisados com prioridade os mais antigos, efetuando ao final da análise a devida movimentação com expedição de intimação das partes e encaminhamento dos autos à Secretaria.

§1º. Caso haja alguma hipótese de impedimento ou suspeição em relação aos processos constantes do rol em anexo, o magistrado deverá repassar motivadamente referido processo ao juiz titular do respectivo Juizado, o qual se responsabilizará em decidi-lo dentro do prazo estabelecido no artigo 2º.

§2º. No caso de interposição de Embargos de Declaração, estes serão analisados pelo magistrado prolator da sentença.



§3. A Secretaria do Juizado Especial Cível deverá comunicar o Juiz prolator da sentença, acerca dos recursos de Embargos de Declaração, a fim de que este possa fazer as análises.

Art. 4º. Os juízes convocados serão acompanhados pelo Doutor Mário Roberto Kono de Oliveira, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como poderá designar seus assessores como auxiliares.

Art. 5º. Os juízes componentes do Grupo de Trabalho têm a mesma competência dos juízes titulares da Comarca e Vara para qual foram designados, devendo ser solicitada, ao Egrégio Conselho da Magistratura a designação dos Magistrados e a declaração de regime de exceção do Juizado Especial onde eles atuarão.

Art. 6º. Após o término dos trabalhos, o grupo deverá apresentar relatório à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 7º. Publique-se e registre-se e remeta-se cópia à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso, aos Magistrados do 1º ao 6º Juizados da Comarca de Cuiabá, aos Juízes de direito e substitutos convocados para o mutirão, ao Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, e à Defensoria Pública Geral do Estado de Mato Grosso, devendo esta Portaria ser afixada em local visível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 25 de abril de 2013.

Desembargador **SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**
Corregedor-Geral da Justiça
x.

Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça, em Cuiabá, 26 de abril de 2013.

NILCEMEIRE DOS SANTOS VILELA
Diretora do Departamento

Visto:
LUSANIL EGUES DA CRUZ
Coordenador da Secretaria da Corregedoria

* A lista completa com os anexos desta Portaria encontra-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

[Clique aqui](#)
Caderno de Anexo

PORTARIA Nº 26/2013-DAJE/2013 – CGJ

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 31, 39, letra "a", do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE e art. 43, LV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça – RITJ;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a tramitação dos processos à célere e eficiente entrega da prestação jurisdicional, ao teor da regra dos incisos XXXV e LXXVII, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar as unidades jurisdicionais que possuam maior número de processos pendentes de decisão;

CONSIDERANDO, ainda, o acúmulo de processos pendentes de sentença nos Juizados Especiais de Cuiabá, bem como a decisão presidencial no expediente protocolizado sob n. 0028970-76.2013.8.11.0000 que solicitou regime de exceção do Primeiro ao Sexto Juizado Especial da Comarca de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho composto pelos magistrados relacionados a seguir para colaborarem com a redução do estoque processual

pendente de sentença no 4º Juizado Especial Cível:

Dr. Valdeci Moraes de Siqueira
Dr. João Alberto Menna Barreto
Dr. Jacob Sauer
Dr. Milena Ramos de Lima e S. Paro
Dr. José Eduardo Mariano
Dr. Alcindo Peres da Rosa

Art. 2º. O Grupo de Trabalho acima descrito deverá iniciar suas atividades a partir do dia 29.04.2013, por um período de **60 (sessenta)** dias, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º. Os magistrados ficarão responsáveis pelo número de processos dispostos conforme relação anexa, os quais deverão ser analisados com prioridade os mais antigos, efetuando ao final da análise a devida movimentação com expedição de intimação das partes e encaminhamento dos autos à Secretaria.

§1º. Caso haja alguma hipótese de impedimento ou suspeição em relação aos processos constantes do rol em anexo, o magistrado deverá repassar motivadamente referido processo ao juiz titular do respectivo Juizado, o qual se responsabilizará em decidi-lo dentro do prazo estabelecido no artigo 2º.

§2º. No caso de interposição de Embargos de Declaração, estes serão analisados pelo magistrado prolator da sentença.

§3. A Secretaria do Juizado Especial Cível deverá comunicar o Juiz prolator da sentença, acerca dos recursos de Embargos de Declaração, a fim de que este possa fazer as análises.

Art. 4º. Os juízes convocados serão acompanhados pelo Doutor Mário Roberto Kono de Oliveira, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como poderá designar seus assessores como auxiliares.

Art. 5º. Os juízes componentes do Grupo de Trabalho têm a mesma competência dos juízes titulares da Comarca e Vara para qual foram designados, devendo ser solicitada, ao Egrégio Conselho da Magistratura a designação dos Magistrados e a declaração de regime de exceção do Juizado Especial onde eles atuarão.

Art. 6º. Após o término dos trabalhos, o grupo deverá apresentar relatório à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 7º. Publique-se e registre-se e remeta-se cópia à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso, aos Magistrados do 1º ao 6º Juizados da Comarca de Cuiabá, aos Juízes de direito e substitutos convocados para o mutirão, ao Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, e à Defensoria Pública Geral do Estado de Mato Grosso, devendo esta Portaria ser afixada em local visível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 25 de abril de 2013.

Desembargador **SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**
Corregedor-Geral da Justiça
x.

Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça, em Cuiabá, 26 de abril de 2013.

NILCEMEIRE DOS SANTOS VILELA
Diretora do Departamento

Visto:
LUSANIL EGUES DA CRUZ
Coordenador da Secretaria da Corregedoria

* A lista completa com os anexos desta Portaria encontra-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.



[Clique aqui](#)
Caderno de Anexo

PORTARIA Nº 27/2013-DAJE/2013 – CGJ

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 31, 39, letra "a", do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE e art. 43, LV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça – RITJ;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a tramitação dos processos à célere e eficiente entrega da prestação jurisdicional, ao teor da regra dos incisos XXXV e LXXVII, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar as unidades jurisdicionais que possuam maior número de processos pendentes de decisão;

CONSIDERANDO, ainda, o acúmulo de processos pendentes de sentença nos Juizados Especiais de Cuiabá, bem como a decisão presidencial no expediente protocolizado sob n. 0028970-76.2013.8.11.0000 que solicitou regime de exceção do Primeiro ao Sexto Juizado Especial da Comarca de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho composto pelos magistrados relacionados a seguir para colaborarem com a redução do estoque processual pendente de sentença no 5º Juizado Especial Cível:

Dr. Adauto dos Santos Reis
Dr. Cristiane Trombini Puia Baggio
Dr. Alexandre Meimberg Ceroy

Art. 2º. O Grupo de Trabalho acima descrito deverá iniciar suas atividades a partir do dia 29.04.2013, por um período de **60 (sessenta)** dias, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º. Os magistrados ficarão responsáveis pelo número de processos dispostos conforme relação anexa, os quais deverão ser analisados com prioridade os mais antigos, efetuando ao final da análise a devida movimentação com expedição de intimação das partes e encaminhamento dos autos à Secretaria.

§1º. Caso haja alguma hipótese de impedimento ou suspeição em relação aos processos constantes do rol em anexo, o magistrado deverá repassar motivadamente referido processo ao juiz titular do respectivo Juizado, o qual se responsabilizará em decidi-lo dentro do prazo estabelecido no artigo 2º.

§2º. No caso de interposição de Embargos de Declaração, estes serão analisados pelo magistrado prolator da sentença.

§3. A Secretaria do Juizado Especial Cível deverá comunicar o Juiz prolator da sentença, acerca dos recursos de Embargos de Declaração, a fim de que este possa fazer as análises.

Art. 4º. Os juizes convocados serão acompanhados pelo Doutor Mário Roberto Kono de Oliveira, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como poderá designar seus assessores como auxiliares.

Art. 5º. Os juizes componentes do Grupo de Trabalho têm a mesma competência dos juizes titulares da Comarca e Vara para qual foram designados, devendo ser solicitada, ao Egrégio Conselho da Magistratura a designação dos Magistrados e a declaração de regime de exceção do Juizado Especial onde eles atuarão.

Art. 6º. Após o término dos trabalhos, o grupo deverá apresentar relatório à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 7º. Publique-se e registre-se e remeta-se cópia à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso, aos Magistrados do 1º ao 6º Juizados da Comarca de Cuiabá, aos Juizes de direito e substitutos convocados para o mutirão, ao Presidente do Conselho de Supervisão dos

Juizados Especiais, e à Defensoria Pública Geral do Estado de Mato Grosso, devendo esta Portaria ser afixada em local visível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 25 de abril de 2013.

Desembargador **SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**
Corregedor-Geral da Justiça
x.

Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça, em Cuiabá, 26 de abril de 2013.

NILCEMEIRE DOS SANTOS VILELA
Diretora do Departamento

Visto:
LUSANIL EGUES DA CRUZ
Coordenador da Secretaria da Corregedoria

* A lista completa com os anexos desta Portaria encontra-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

[Clique aqui](#)
Caderno de Anexo

PORTARIA Nº 28/2013-DAJE/2013 – CGJ

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 31, 39, letra "a", do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE e art. 43, LV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça – RITJ;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a tramitação dos processos à célere e eficiente entrega da prestação jurisdicional, ao teor da regra dos incisos XXXV e LXXVII, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar as unidades jurisdicionais que possuam maior número de processos pendentes de decisão;

CONSIDERANDO, ainda, o acúmulo de processos pendentes de sentença nos Juizados Especiais de Cuiabá, bem como a decisão presidencial no expediente protocolizado sob n. 0028970-76.2013.8.11.0000 que solicitou regime de exceção do Primeiro ao Sexto Juizado Especial da Comarca de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho composto pelos magistrados relacionados a seguir para colaborarem com a redução do estoque processual pendente de sentença no 6º Juizado Especial Cível:

Dr. Sebastião de Arruda Almeida
Dr. Gustavo Chiminazzo de Faria
Dr. Eduardo Calmon de Almeida Cezar

Art. 2º. O Grupo de Trabalho acima descrito deverá iniciar suas atividades a partir do dia 29.04.2013, por um período de **60 (sessenta)** dias, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º. Os magistrados ficarão responsáveis pelo número de processos dispostos conforme relação anexa, os quais deverão ser analisados com prioridade os mais antigos, efetuando ao final da análise a devida movimentação com expedição de intimação das partes e encaminhamento dos autos à Secretaria.

§1º. Caso haja alguma hipótese de impedimento ou suspeição em relação aos processos constantes do rol em anexo, o magistrado deverá repassar motivadamente referido processo ao juiz titular do respectivo Juizado, o qual se responsabilizará em decidi-lo dentro do prazo estabelecido no artigo 2º.



§2º. No caso de interposição de Embargos de Declaração, estes serão analisados pelo magistrado prolator da sentença.

§3. A Secretaria do Juizado Especial Cível deverá comunicar o Juiz prolator da sentença, acerca dos recursos de Embargos de Declaração, a fim de que este possa fazer as análises.

Art. 4º. Os juizes convocados serão acompanhados pelo Doutor Mário Roberto Kono de Oliveira, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como poderá designar seus assessores como auxiliares.

Art. 5º. Os juizes componentes do Grupo de Trabalho têm a mesma competência dos juizes titulares da Comarca e Vara para qual foram designados, devendo ser solicitada, ao Egrégio Conselho da Magistratura a designação dos Magistrados e a declaração de regime de exceção do Juizado Especial onde eles atuarão.

Art. 6º. Após o término dos trabalhos, o grupo deverá apresentar relatório à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 7º. Publique-se e registre-se e remeta-se cópia à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso, aos Magistrados do 1º ao 6º Juizados da Comarca de Cuiabá, aos Juizes de direito e substitutos convocados para o mutirão, ao Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, e à Defensoria Pública Geral do Estado de Mato Grosso, devendo esta Portaria ser afixada em local visível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 25 de abril de 2013.

Desembargador **SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**
Corregedor-Geral da Justiça
x.

Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça, em Cuiabá, 26 de abril de 2013.
NILCEMEIRE DOS SANTOS VILELA
Diretora do Departamento

Visto:
LUSANIL EGUES DA CRUZ
Coordenador da Secretaria da Corregedoria

* A lista completa com os anexos desta Portaria encontra-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.
[Clique aqui](#)
Caderno de Anexo

Coordenadoria Judiciária

Primeira Câmara Cível

Pauta de Julgamento

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00h, no PLENÁRIO 01, da próxima terça-feira (art. 1º do Ato Regimental nº. 005/2013-DTP do Tribunal de Justiça) ou em sessão subsequente seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º. do CPC.

Agravo de Instrumento 146126/2012 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE SINOP.
Protocolo Número/Ano: 146126 / 2012
RELATOR: DRA. VANDYMARIA G. R. P. ZANOLO
AGRAVANTE(S): PAULO CÉSAR DE JESUS CARVALHO
ADVOGADO(S): Dr. SILVANO FERREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S): BV FINANCEIRA S. A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Agravo de Instrumento 5163/2013 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE SINOP.
Protocolo Número/Ano: 5163 / 2013

RELATOR: DES. MARCOS MACHADO
AGRAVANTE(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS MADFERR LTDA
ADVOGADO(S): Dr. BRUNO JIVAGO BUDNY
AGRAVADO(S): ADRIANO VALTER DORNELLES DIAS
ADVOGADO(S): Dr. ROGÉRIO PEREIRA DE SOUZA
Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA

Agravo de Instrumento 10305/2013 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 10305 / 2013
RELATOR: DRA. VANDYMARIA G. R. P. ZANOLO
AGRAVANTE(S): AGRENCO DO BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO(S): Dr. RONIMÁRCIO NAVES
Dr. LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): VIKOL KUSNETSOV
ADVOGADO(S): Dr(a). JOSÉ ADELMO DOS SANTOS
Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 17318/2013 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE SINOP.
Protocolo Número/Ano: 17318 / 2013
RELATOR: DES. MARCOS MACHADO
AGRAVANTE(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A - CEMAT
ADVOGADO(S): Dr. MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CLAUDIA DA COSTA SOUZA
ADVOGADO(S): Dr(a). JONATAHN HENNING TEIXEIRA

Agravo de Instrumento 36172/2013 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 36172 / 2013
RELATOR: DES. MARCOS MACHADO
AGRAVANTE(S): ADENIR BARROS DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): Dra. FABIANIE MARTINS MATTOS LIMOEIRO
AGRAVADO(S): BANCO ITAUCARD S. A.

Apelação 100855/2010 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE JACIARA.
Protocolo Número/Ano: 100855 / 2010
RELATOR: DES. JOÃO FERREIRA FILHO
APELANTE(S): CLÓVIS ANTÔNIO BOTTON E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S): Dr. DENIZ ESPEDITO SERAFINI
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): LUIZ CARLOS CORREA DA COSTA
ADVOGADO(S): Dr. FRANCISCO DE CARVALHO
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 49083/2011 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE JUARA.
Protocolo Número/Ano: 49083 / 2011
RELATOR: DES. JOÃO FERREIRA FILHO
APELANTE(S): ILMA PAIS DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ DOS SANTOS NETO
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr(a). SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 29219/2012 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 29219 / 2012
RELATOR: DES. JOÃO FERREIRA FILHO
APELANTE(S): MARCOS ANTÔNIO RODER E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. ALBERTO DA CUNHA MACEDO
APELADO(S): JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
ADVOGADO(S): Dr. TADEU TREVISAN BUENO
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 29220/2012 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 29220 / 2012
RELATOR: DES. JOÃO FERREIRA FILHO
APELANTE(S): MARCOS ANTÔNIO RODER E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. ALBERTO DA CUNHA MACEDO
APELADO(S): JOÃO LUIZ BORGES DE PAULA
ADVOGADO(S): Dr. TADEU TREVISAN BUENO
Dr(a). OUTRO(S)